Prefeitura Municipal de Ourém

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 PMO-PP-SRP

Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo Nº 2019-1906.002. – PMO.

CONTRATO Nº 2019-2407001 CPL/PMO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICIPIO DE OURÉM E A EMPRESA **REAL BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** CNPJ: 26.481.685/0001-29, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA OURÉM, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2776957 - SSP/PA, CPF n.º 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa **REAL BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** CNPJ: 26.481.685/0001-29, com sede na a Alameda Doutor Bragança, nº 3095, Bairro: Caiçara, CEP 68.743-445, Castanhal-Pá, representada por **Rodrigo dos Santos Nogueira**, portador de CI nº 5233967 – PC-PA e CPF/MF nº 875.485.932-87, residente e domiciliado a Passagem São Luís, nº 55, Casa 02, Bairro: Castanheira, CEP 66.645-300, Belém Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PMO – PP – SRP, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº **015/2019 - PMO – PP – SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e preços, conforme consta na Ata de Registro de

Preço do PREGÃO PRESENCIAL **nº 015/2019 - PMO – PP – SRP**.

3.2. As empresas com registro nesta licitação se obrigam ainda:

a) A fornecer os Materiais de Expediente objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) A entregar os Materiais de Expediente objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) **Providenciar a entrega** dos produtos no local informado na ordem de Fornecimento.

d) Fornecer assistência técnica e garantia do produto, não inferior a 12(doze) meses, contados da entrega/instalação do produto.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;

f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Materiais de Expediente, nos termos da Lei vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Compete ainda a Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Materiais de Expediente adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Expediente adquiridos.

d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Materiais de Expediente.

CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

5.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento**.**

5.3. Os Materiais de Expediente homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

5.4. Os Materiais de Expediente serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais de Expediente adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:

7.1 - O Valor Unitário do(s) item(ns) **01**(2,80) **11**(3,00) **14**(2,60) **16**(3,25) **20**(9,60) **21**(3,70) **28**(15,00) **33**(3,80) **40**(8,50) **49**(11,55) **65**(19,50) **69**(3,50) **72**(2,70) **76**(7,20) **81**(19,30) **82**(19,30) **83**(19,30) **86**(32,00) **88**(185,00) **91**(38,80) **99**(31,50) **108**(1,40) **112**(16,00) **114**(14,90) **116**(14,00) **124**(15,20) **127**(2,10) **136**(2,15) **142**(2,20), relacionados no Anexo da **Ata de Registro de Preços nº 2019-015**, abaixo descritos, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos Materiais de Expediente efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de compra emitida.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	
1	Almofada para carimbo, tamanho grande.	Unid	500	JAPAN	2,80	1.400,00
4	Apagador p/ quadro branco 10,5x17,3x4,3cm	Unid	500	JAPAN	4,15	2.075,00
11	Bloco de recados auto adesivos, embalagem contendo 1 bloco com 100 folhas cada.medidas:76mmx102mm. Cor: amarelo.	Unid	500	BRW	3,00	1.500,00
14	Caderno brochura; costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 96 fls; pesando 56 g/m2.	Unid	1.500	CREDEAL	2,60	3.900,00
16	Caderno brochura pequeno 80 fls.	Unid	1.000	CREDEAL	3,25	3.250,00
20	Caderno pequeno 48 fls. Cx. C/ 06 unid.	Caixa	1.000	CREDEAL	9,60	9.600,00

21	Caixa arquivo desmontável, fabricada em plástico poli onda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação) áreas do lacre e fechamento da caixa de marcados; impressão das etiquetas de identificação nitia e sem borrões. Dimensões de 36,5 cm x 25cm x 13,5cm cores, vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade).	Unid	5.000	POLIBRAS	3,70	18.500,00
28	Caneta marcador permanente para CD cor preta escrita fina. Caixa com 12 unidades canetas.	Caixa	500	BRW	15,00	7.500,00
33	Caixa arquivo morto, plástico poliondas, tamanho oficio 250x130x350mm.	Unid	2.000	POLIBRAS	3,80	7.600,00
40	Cola branca de 1 kg, odor caracterizado e media viscosidade, película transparente quando seco, plastificada, de alta resistência ao descolamento.	Unid	1.000	PIRA	8,50	8.500,00
49	E.V.A (espuma vinílica acetinada colorida lavável atóxico anatômico em metros) cores diversas. Pacote com 10 folhas.	Pacote	4.000	BRW	11,55	46.200,00
65	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado, base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 30 folhas de papel 75g/m2.	Unid	500	BRW	19,50	9.750,00
69	Grampo para grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado-resistente à oxidação caixa com 5.000 unidades.	Caixa	500	BRW	3,50	1.750,00
72	Lápis de cor tamanho grande caixa (12x1) 1° qualidade.	Caixa	1.000	BRW	2,70	2.700,00
76	Livro de ocorrência.	Unid	1000	GRAFSET	7,20	7.200,00
81	Marcador para quadro branco-tinta à base de álcool na cor preto. Ponta macia de 6,0 mm que não danifica o quadro com espessura de escrita de 2,3mm ponta e cartucho substituível. Caixa com 12 Unid.	Caixa	500	BRW	19,30	9.650,00
82	Marcador para quadro branco tinta à base de álcool na cor vermelha, ponta macia de 6,0mm que não danificada o quadro, com espessura de escrita de 2,3 ponta e cartucho substituível.	Unid	500	BRW	9,30	4.650,00
83	Marcador para quadro branco, tinta à base de álcool na cor azul ponta macia de 6,0 mm que não danifica o quadro, com espessura de escrita de 2,3mm ponta e cartucho substituível.	Unid	500	BRW	19,30	9.650,00
86	Papel c/ pauta (resma c/ 400 folhas).	Resma	500	CREDEAL	32,00	16.000,00
88	Papel A4 c/ 500 fls. – cx. C/ 10 resmas.	Caixa	900	COPIMAX	185,00	166.500,00
91	Papel celofane, cores diversas, dimensões 69 x 89 cm. Pacote com 50 folhas.	Pacote	1000	REALCE	38,80	38.800,00
99	Papel quadriculado – resma c/ 400 fls.	Resma	500	CREDEAL	31,50	15.750,00
108	Pasta com aba e elástica em papel cartão	Unid	1.000	FRAMA	1,40	1.400,00

	medindo aproximadamente 235 x 325mm.					
112	Pasta sanfonada c/ elástico.	Unid	2.000	POLIBRAS	16,00	32.000,00
114	Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	Unid	2.000	POLIBRAS	14,90	29.800,00
116	Perfurador de papel pequeno para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e deposito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75g/m.	Unid	500	BRW	14,00	7.000,00
124	Pistola p/cola quente bivolt (110x220 volts) gatilho anatômico, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor cor preto, tamanho médio.	Unid	500	BRW	15,20	7.600,00
127	Reabastecedor para carimbo.	Unid	500	JAPAN	2,10	1.050,00
136	Tinta p/carimbo e p/ auto entintado 40ml cor azul, preta e vermelha.	Unid	500	PIRA	2,15	1.075,00
142	Palito de picolé em madeira, retangular comprimento de 12cm com variação de +/- 1cm, pacote com 100 Unid.	Pacote	500	TALGE	2,20	1.100,00

7.2 – O valor global estimado é de **R$ 478.450,00** (Quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Materiais de Expediente, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

8.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

8.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
9.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**
Prefeitura Municipal de Ourém

Exercicio 2019.

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 123 0031 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

12 122 1005 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

15 452 0501 2.029– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

20 122 0037 2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.080 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS
10 301 0200 2.048 – Manutenção do SAMU
10 301 1349 2.061 – Manutenção do PAB FIXO
10 301 1339 2.056 – Manutenção do PSF

08 244 0137 2.045 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 0136 2.042 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

12 361 0003 2.087 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%

18 542 1010 2.095 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, 24 de Julho de 2019.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR:24737305200

Assinado de forma digital por VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR:24737305200
Dados: 2019.07.24 09:26:18 -03'00'

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF/MF n.º 247.373.052-00

REAL BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI:26481685000129

Assinado de forma digital por REAL BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI:26481685000129
Dados: 2019.07.24 17:57:14 -03'00'

REAL BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 26.481.685/0001-29
CONTRATADA

Testemunha	Testemunha
CPF:.....	CPF:.....